



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Feira de Santana, 03 de março do 2020

## **ESCLARECIMENTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019  
ESCLARECIMENTOS. APRESENTAÇÃO  
DEVIDA AO REQUERIMENTO DE  
ESCLARECIMENTO A CERCA DO  
CITADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 11.344.038/0001-06, devidamente CREDENCIADA no bojo da Chamada Pública nº 005/2019, tempestivamente apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital de Convocação nº 001/2020.

Resumidamente, o INTS requereu esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

1. Data limite para entrega dos projetos pelas Organizações interessadas;
2. Sob qual dos signatários recai a obrigação de fornecimento de veículo tipo ambulância para a transferência de pacientes;
3. Sob qual dos signatários recai a obrigação de oferta dos equipamentos necessários a realização dos exames SADT, bem como serviços de odontologia;
4. Se a oferta dos serviços de radiologia de fato será de garantia exclusiva da Contratante e sob qual dos signatários recai a responsabilidade de deslocamento do paciente;
5. Qual é o devido entendimento quanto a oferta dos serviços de alimentação e nutrição, bem como serviço de higienização?
6. Qual é o devido entendimento acerca da jornada de trabalho, em especial as categorias onde a convocação editalícia estabeleceu jornada mínima de 30 horas;
7. Sob qual regime deverá a credenciada vencedora garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica na(s) unidade(s) que vier a pactuar;
8. Acerca do modelo de apresentação de proposta de custeio a constar nos projetos a serem submetidos a avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

A Comissão de Avaliação Técnica após a devida releitura do Edital de Convocação nº 001/2020 e seus anexos, sob a ótica de elucidar os pontos levantados pela cita credenciada, passa a esclarecer cada um destes:

**PONTO 01: Data limite para entrega dos projetos pelas Organizações interessadas.**

No dia 27 de fevereiro de 2020, a Secretaria Municipal de Administração, publicou errata contendo nova redação devida ao item DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO e novo quadro acerca do DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA SELEÇÃO.

Esta errata como apresentado a seguir tratou de sanar a contradição acerca da data limite para apresentação dos projetos pelas Organizações.

**1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Os interessados em participar da presente Convocação Editalícia, deverão apresentar o envelope contendo seu projeto técnico, qualificação técnica e respectiva confirmação da condição de credenciado, bem como escolher os lotes pleiteados, lembrando que para cada lote deverá ser apresentado um projeto, em envelopes fechados e distintos dirigidos à Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020 até o dia 13 de março de 2020, das 08:00h às 17:00h, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana, situada na Av. João Durval Carneiro, s/n - Estação Nova, Feira de Santana - BA, 44027-010, da seguinte forma:

**2. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA SELEÇÃO**

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Convocação.	18/02/2020
2	Prazo final para envio dos envelopes pelas OSC's.	13/03/2020
3	Etapa de avaliação da documentação pela CAT.	16/03/2020 18/03/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/03/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela CAT.	2 (dois) dias corridos após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/03/2020

Acreditamos que esta Comissão de Avaliação Técnica pelo que fora apresentado sanou o questionamento feito sobre este tema.

**PONTO 02: Sob qual dos signatários recai a obrigação de fornecimento de veículo tipo ambulância para a transferência de pacientes.**

Após releitura do Anexo "A", parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – do Edital de Convocação nº 001/2020, de fato, constatamos que o item 23 da PLANILHA DE RESPONSABILIDADES DA SMS E DA CONTRATADA deixou margem para a interpretação que recairia sobre a CONTRATADA a responsabilidade de aquisição de veículo tipo ambulância. Contudo, iremos proceder a devida errata acerca



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

deste ponto, uma vez que a aquisição desse tipo de veículo deve ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

Contudo, fazemos questão de aqui ratificar que a responsabilidade em garantir a continuidade ininterrupta no fornecimento de serviços de ambulância e com a devida qualidade **recai sobre a CONTRATADA**, ou seja, **a manutenção do veículo, abastecimento, a condução por motorista devidamente habilitado, manutenção dos equipamentos mínimos a compor a ambulância, bem como, em caso de necessidade a locação de veículo similar a garantir a continuidade dos serviços até a conclusão de eventual manutenção** – responsabilidade da CONTRATADA – ou hipotética substituição do veículo inservível – responsabilidade da CONTRATANTE.

Logo, faz-se imperioso que a entidade pontue em seu respectivo projeto de gestão compartilhada a metodologia, bem como o custeio, a ser adotada para o atendimento do item 22 do ANEXO “A” – PLANILHA DE RESPONSABILIDADES DA SMS E DA CONTRATADA. Na ocorrência de um eventual necessidade de locação para a garantia da não interrupção dos serviços de ambulância, por se tratar de um custo extraordinário e intrinsecamente determinado por uma ação de responsabilidade da CONTRATANTE, o ônus financeiro deve ser suportado pela CONTRATANTE, ainda que a operacionalização seja devida a CONTRATADA.

**PONTO 03: Sob qual dos signatários recai a obrigação de oferta dos equipamentos necessários a realização dos exames SADT, bem como serviços de odontologia.**

A leitura do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – do Edital de Convocação nº 001/2020 deve ser realizada de forma uníssona a atender o desejo da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar melhores serviços em saúde a população usuária de cada uma das Policlínicas Municipais.

Ainda que o modelo de pactuação a ser adotado seja o da Gestão Compartilhada, a execução dos serviços a serem ofertados são de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que sob supervisão da Administração Pública Municipal.

A leitura uníssona do Edital de Convocação nº 001/2020 elucidará esse ponto de questionamento da forma que a seguir apresentaremos.

Atualmente, cada lote ofertado a compor uma pretensa pactuação possui uma capacidade instalada e condições de atendimento de fácil percepção por meio de uma investigação técnica através de uma visita a unidade desejada, daí a necessidade imperiosa das visitas técnicas.

O mesmo Edital de Convocação, em seu TERMO DE REFERÊNCIA, traz de maneira pormenorizada os serviços mínimos a serem ofertados por cada lote, incluindo as necessidades de exames e serviços odontológicos.

A citada “lista de equipamentos da sala de estabilização” em sua solicitação de questionamentos, na verdade, pode ou não refletir a realidade das salas de urgência. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO “C” na realidade traz o quantitativo mínimo a compor cada Sala de Estabilização, qual será de responsabilidade da CONTRATADA.

Agora passemos a responder efetivamente o questionamento trazido pela CREDENCIADA.

A CONTRATADA deverá compor em seu projeto, para cada lote desejado, apresentar as soluções quais entender serem viáveis a garantir a oferta dos serviços em saúde mínimos exigidos em edital. Desta forma, cabe as interessadas visitar cada uma das unidades que desejar ofertar projeto, para conhecer a realidade estrutural, capacidade instalada e potencial expansão, e, assim poder prever em seu custo tudo que se faz mister para o cumprimento das metas de atendimento a serem pactuadas.

Como pontuado acima, as soluções a serem apresentadas a garantir os serviços em saúde são de elaboração e responsabilidade da credenciada interessada, e, a viabilidade técnica e operacional destas são itens bastante caros a avaliação dos projetos.

**PONTO 04: Se a oferta dos serviços de radiologia de fato será de garantia exclusiva da Contratante e sob qual dos signatários recai a responsabilidade de deslocamento do paciente.**

A leitura do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – do Edital de Convocação nº 001/2020 deve ser realizada de forma uníssona a atender o desejo da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar melhores serviços em saúde a população usuária de cada uma das Policlínicas Municipais.

Ainda que o modelo de pactuação a ser adotado seja o da Gestão Compartilhada, a execução dos serviços a serem ofertados são de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que sob supervisão da Administração Pública Municipal.

A leitura uníssona do Edital de Convocação nº 001/2020 elucidará esse ponto de questionamento da forma que a seguir apresentaremos.

A oferta dos serviços de radiologia não consta em nenhum dos lotes como um serviço de competência das Policlínicas, uma vez que estes serviços são de competência das Unidades de Pronto Atendimento. Contudo, a rede de saúde municipal possui como premissa básica a proteção ao direito a vida por meio da oferta dos serviços em saúde, qual deve estar estruturado a garantir uma cadeia de produção em saúde interligada e uníssona, pois somente desta forma a política pública em saúde será efetivada.

Logo, caberá a CONTRATANTE garantir a CONTRATADA o acesso aos serviços de radiologia em outros equipamentos da rede municipal de saúde quando se fizerem necessários.

Por fim, faz necessário, afirmar que o serviço de radiologia, quando assim se o fizer preciso, o deslocamento o paciente até o equipamento destinado a efetivação deste é de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que recai sobre esta garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

continuidade ininterrupta no fornecimento de serviços de ambulância dos pacientes sob os cuidados desta.

**PONTO 05: 5. Qual é o devido entendimento quanto a oferta dos serviços de alimentação e nutrição, bem como serviço de higienização?**

A leitura do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – do Edital de Convocação nº 001/2020 deve ser realizada de forma uníssona a atender o desejo da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar melhores serviços em saúde a população usuária de cada uma das Policlínicas Municipais.

Ainda que o modelo de pactuação a ser adotado seja o da Gestão Compartilhada, a execução dos serviços a serem ofertados são de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que sob supervisão da Administração Pública Municipal.

A leitura uníssona do Edital de Convocação nº 001/2020 elucidará esse ponto de questionamento da forma que a seguir apresentaremos.

O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – quando traz um tópico a tratar DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA pontua quais serviços a credenciada interessada deverá fazer constar o atendimento, a metodologia e o custo para cada um dos serviços que segue:

ITEM	SERVIÇO
1.1	ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA
1.2	LIMPEZA E HIGIEDEZ
1.3	MANUTENÇÃO PREDIAL
1.4	SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO
1.5	REDUÇÃO DE PERDAS
1.6	ESTRATIFICAÇÃO DE INDICADORES ADMINISTRATIVOS
1.7	RECURSOS HUMANOS
1.8	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
1.9	EDUCAÇÃO CONTINUADA
1.10	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
1.11	FATURAMENTO E INCREMENTO DE RECEITA

O desejo da Administração Pública Municipal em buscar junto as entidades credenciadas soluções em gestão, sem limitar a construção e elaboração destas, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

que respeitados os limites legais impostos ao modelo de gestão compartilhada, a prover a oferta de serviços em saúde nas Policlínicas Municipais reside justamente em poder analisar cenários a serem construídos sob o prisma de quem pode trazer inovações capazes de mudar o cenário atual de cada um dos equipamentos ofertados no cito Edital de Convocação.

Logo, a credenciada interessada deve apresentar o melhor modo a garantir os serviços de alimentação e nutrição – os quais compõem o bojo do item 1.1 – Acolhimento e Assistência – bem como o serviço de higienização – qual compõe o bojo do item 1.2 – Limpeza e Higidez.

Como pontuado desde sempre, as soluções a serem apresentadas a garantir os serviços em saúde são de elaboração e responsabilidade da credenciada interessada, e, a viabilidade técnica e operacional destas são itens bastante caros a avaliação dos projetos.

**PONTO 06: 6.Qual é o devido entendimento acerca da jornada de trabalho, em especial as categorias onde a convocação editalícia estabeleceu jornada mínima de 30 horas.**

A leitura do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – do Edital de Convocação nº 001/2020 deve ser realizada de forma uníssona a atender o desejo da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar melhores serviços em saúde a população usuária de cada uma das Policlínicas Municipais.

Ainda que o modelo de pactuação a ser adotado seja o da Gestão Compartilhada, a execução dos serviços a serem ofertados são de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que sob supervisão da Administração Pública Municipal.

A leitura uníssona do Edital de Convocação nº 001/2020 elucidará esse ponto de questionamento da forma que a seguir apresentaremos.

Ainda que a composição das equipes a garantir a oferta dos serviços em saúde em cada uma das unidades a serem pactuadas são de inteira responsabilidade das credenciadas interessadas, coube a Secretaria Municipal de Saúde apresentar um quadro, qual entende ser o mínimo necessário a garantir os níveis quantitativos a serem pactuados respeitando os padrões de qualidade também exigidos em convocação editalícia.

O desejo da Administração Pública Municipal em buscar junto as entidades credenciadas soluções em gestão, sem limitar a construção e elaboração destas, desde que respeitados os limites legais impostos ao modelo de gestão compartilhada, a prover a oferta de serviços em saúde nas Policlínicas Municipais reside justamente em poder analisar cenários a serem construídos sob o prisma de quem pode trazer inovações capazes de mudar o cenário atual de cada um dos equipamentos ofertados no cito Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Desta forma, cabe as credenciadas interessadas, formar suas equipes de atendimento em saúde de forma livre, desde que respeite o limite imposto pelo edital e as convenções coletivas de cada uma das categorias profissionais necessárias a compor estas.

**PONTO 07: Sob qual regime deverá a credenciada vencedora garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica na(s) unidade(s) que vier a pactuar.**

A leitura do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – do Edital de Convocação nº 001/2020 deve ser realizada de forma uníssona a atender o desejo da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar melhores serviços em saúde a população usuária de cada uma das Policlínicas Municipais.

Ainda que o modelo de pactuação a ser adotado seja o da Gestão Compartilhada, a execução dos serviços a serem ofertados são de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que sob supervisão da Administração Pública Municipal.

A leitura uníssona do Edital de Convocação nº 001/2020 elucidará esse ponto de questionamento da forma que a seguir apresentaremos.

Atualmente, cada lote ofertado a compor uma pretensa pactuação possui uma capacidade instalada e condições de atendimento de fácil percepção por meio de uma investigação técnica através de uma visita a unidade desejada, daí a necessidade imperiosa das visitas técnicas.

Logo, como cabe as credenciadas interessadas garantir o fornecimento de energia elétrica sem interrupção, caso em constatado em visita técnica que a unidade desejada não possui as condições necessárias a instalação de equipamentos ao pleno atendimento deste ponto, caberá às entidades apresentarem solução capaz de permitir que a realidade constatada em visita técnica seja alterada em seus projetos.

**PONTO 08: Acerca do modelo de apresentação de proposta de custeio a constar nos projetos a serem submetidos a avaliação.**

A leitura do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III – do Edital de Convocação nº 001/2020 deve ser realizada de forma uníssona a atender o desejo da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar melhores serviços em saúde a população usuária de cada uma das Policlínicas Municipais.

A leitura uníssona do Edital de Convocação nº 001/2020 elucidará esse ponto de questionamento da forma que a seguir apresentaremos.

O Edital de Convocação nº 001/2020 em seu ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – possui um item destinado a tratar da forma qual deve ser apresentado o projeto. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO.

Segue recorte do TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

1. Sumário
2. Apresentação
3. Proposta de Modelo Gerencial (C1)
4. Proposta de Modelo Assistencial (C2)
5. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C3)
6. Qualificação Técnica da Equipe (C4)
7. Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5)

O desejo da Administração Pública Municipal em buscar junto as entidades credenciadas soluções em gestão, sem limitar a construção e elaboração destas, desde que respeitados os limites legais impostos ao modelo de gestão compartilhada, a prover a oferta de serviços em saúde nas Policlínicas Municipais reside justamente em poder analisar cenários a serem construídos sob o prisma de quem pode trazer inovações capazes de mudar o cenário atual de cada um dos equipamentos ofertados no cito Edital de Convocação.

O item 7 trata justamente da apresentação do Fluxo Físico-Financeiro das atividades propostas a garantir uma melhor oferta dos serviços em saúde em cada um dos lotes a serem pactuados.

Ou seja, cumpre a credenciada interessada, após definido por esta, todas as atividades pertinentes a demonstrar que suas soluções em gestão e modelos de oferta de serviços são, além de viáveis tecnicamente e operacionalmente, as que trarão melhor ganho de efetividade da política pública em saúde para cada lote de interesse postulado, desenhar o Fluxo Físico-Financeiro, bem como apresentar plano de contas compatível com o arcabouço jurídico pertinente e preceitos caros a contabilidade pública, capaz de custear seu projeto ou projetos de gestão compartilhada.

Atenciosamente,

Sebastião Eduardo da Cunha  
Secretário Municipal de Administração